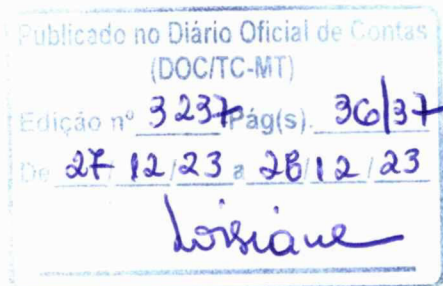


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT**  
**Estado de Mato Grosso**  
**CNPJ 15.023.906/0001-07**



**Lei n.º 2.887/2023**

**SÚMULA:** DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA - (Casa de Apoio Nossa Casa), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTORIA:** Vereador Oslen Dias dos Santos (Tuti)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º-** Fica declarada de utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA** – (Casa de Apoio Nossa Casa), com prazo de duração indeterminado, associação beneficente de assistência social, filantrópica, de direito privado, sem fins lucrativos, com base na legislação vigente, amparada pelo artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e pelo Código Civil Brasileiro, aprovado pela Lei nº 10.406, de 01.01.2002, Título II das Pessoas Jurídicas, Capítulo 1, com foro nesta cidade de Alta Floresta e sede na Rua Orlando Petrofeza, n.º 558, Setor A, CEP 78.580-000, Alta Floresta/MT, devidamente registrada no CNPJ (MF) sob o n.º 45.101.033/0001-66.
- Art. 2º** - O Poder Executivo através do setor competente encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento desta Lei.
- Art. 3º.** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, em 26 de dezembro de 2023.**

**VALDEMAR GAMBA**  
**Prefeito Municipal**



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

#### LICITAÇÃO

##### RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 054/2022.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 26/12/2023, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 054/2022 que teve como vencedoras as empresas: V.V. DA PAIXÃO, inscrito no CNPJ: 14.405.832/0001-00 e Bazzana Pirotecnia LTDA, inscrito no CNPJ: 04.431.241/000146.

Água Boa, 26 de dezembro de 2023.

Alicia Lopes Maciel  
Pregoeira Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

#### ATO

##### EXTRATO ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 132/2022, DATA: 20/12/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT. CNPJ: 15.023.906/0001-07 EMPRESA: INSTITUTO FERNANDINHO, CNPJ: 33.550.111/0001-20, FUNDAMENTO LEGAL: Art 57, INCISO II, § 1º, II DA LEI Nº 8.666/93 OBJETO: ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 132/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/12/2024 À 29/03/2024.

#### LEGISLAÇÃO

##### LEI N.º 2.886/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO E EMISSÃO DE ALVARÁ PARA A IMPLANTAÇÃO DE PASSARELAS AÉREAS SOBRE VIAS PÚBLICAS, DESTINADA À INTERLIGAÇÃO ENTRE EDIFICAÇÕES PARA A CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador José Vaz Neto (Zé Eskiva).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o uso do espaço e emitir alvará, para a implantação de passarelas aéreas sobre vias públicas, destinada à interligação entre edificações vinculadas a empreendimentos em geral para a circulação de pedestres.

Art. 2º- O Chefe do Poder Executivo emitirá a Permissão de Uso de que trata esta Lei, com base nas diretrizes técnicas emitidas pelo departamento competente da administração municipal, observadas, no que couber, as disposições da legislação municipal, estadual e federal pertinente que promovam a circulação de pedestres, quais deverão ser regulamentadas e publicadas no respectivo Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único - No momento oportuno à elaboração e encaminhamento à Câmara do Código de Obras e Edificações do Município, o Poder Executivo estabelecerá as regras gerais e específicas do tema de que trata a presente Lei.

Art. 3º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, em 26 de dezembro de 2023.

VALDEMAR GAMBA  
Prefeito Municipal

##### LEI N.º 2.887/2023

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA - (Casa de Apoio Nossa Casa), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Oslen Dias dos Santos (Tuti)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:



Art. 1º- Fica declarada de utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA – (Casa de Apoio Nossa Casa), com prazo de duração indeterminado, associação beneficente de assistência social, filantrópica, de direito privado, sem fins lucrativos, com base na legislação vigente, amparada pelo artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e pelo Código Civil Brasileiro, aprovado pela Lei nº 10.406, de 01.01.2002, Título II das Pessoas Jurídicas, Capítulo 1, com foro nesta cidade de Alta Floresta e sede na Rua Orlando Petrofeza, n.º 558, Setor A, CEP 78.580-000, Alta Floresta/MT, devidamente registrada no CNPJ (MF) sob o n.º 45.101.033/0001-66.

Art. 2º -O Poder Executivo através do setor competente encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 3º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, em 26 de dezembro de 2023.

**VALDEMAR GAMBA**

Prefeito Municipal

LEI N.º 2.888/2023

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO CULTURAL ÁGAPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador José Vaz Neto (Zé Eskiva)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarado de utilidade Pública Municipal o CENTRO CULTURAL ÁGAPE, entidade de direito privado constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos de caráter organizacional, assistencial, com sede e foro nesta cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, na Rua Av. Uniflor, Bairro Setor A – Centro, nº 235, CEP 78580-000, devidamente registrada no CNPJ sob o nº 80.115.50/0001-48.

Art. 2º - O Poder Executivo através do setor competente encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 3º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, em 26 de dezembro de 2023.

**VALDEMAR GAMBA**

Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu através do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2023, oriunda do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 009/2023, realizado pelo Consórcio Público do Extremo Sul - COPES para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.173.456/0001-38, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORNC.	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
00023539	Conjunto Escolar – Aplicação: para aluno ADULTO, Componentes: Mesa e Cadeira, Material Assento e encosto da cadeira Resina Plástica; Material do tampo, termoplástico ABS virgem; Formato Retangular. Opções de cores: Azul, Cereja, verde, amarelo e laranja. Característica mínimas exigidas: Mesa: Dimensões Mínimas: Largura: 620mm Profundidade: 490mmAltura: 760mm. Características mínimas da Mesa: A mesa deve ter 760 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato retangular. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de um encaixe em toda a sua lateral e quatro torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 620mm de largura e 485mm de profundidade, contendo uma porta objeto retangular em sua parte posterior. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular,	Unid.	40	R\$ 984,00	R\$39.360,00